LEI Nº 1628-A

Projeto de Lei nº 126/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Institui, no Município, o Projeto "São Vicente Saudável".
Proc. nº 35158/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município, o Projeto "São Vicente Saudável", que compreende a organização de uma série de eventos direcionados a estudantes de ensino fundamental e médio, abrangendo ações voltadas ao cultivo de hábitos saudáveis.

Art. 2º - Para a implementação do disposto na presente Lei, o Poder Executivo deverá organizar um conjunto de ações que venham a contemplar as seguintes propostas:

I – prática de atividades físicas;

II – prevenção e combate ao uso de drogas, compreendendo tabagismo e alcoolismo;

III – utilização de materiais recicláveis;

IV – incentivo de práticas relacionadas ao convívio social;

V – incentivo ao lazer comunitário;

VI – atividades voltadas ao ecoturismo, objetivando a compreensão da importância da preservação da Mata Atlântica residual, rios e mananciais, praias e manguezais;

VII – estímulo ao cultivo de hortas comunitárias sem o emprego de agrotóxicos, objetivando a conscientização da importância da correta alimentação na prevenção de doenças.

PUBLICADO EM 13/10/05
Jornal Vicentino
Pmsv 21/8/05

LEI Nº 1628-A

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de outubro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal